



## Município de Capanema - PR

---

### DECRETO Nº 5.931, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

*Declara utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa para passagem de rede de esgoto.*

A Prefeita Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada como **Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgoto**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**1 - Área: 255,00m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Indústria Cerâmica Pasquali Ltda**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Chácara sob o nº17 do Setor S.O, situado no município de Capanema, constante da matrícula nº11.534 do SRI da Comarca de Capanema.

Partindo da estação E01, localizada na divisa entre área da Chácara nº17 e o aliamento predial da Rua Alagoas, a 1,00m de distância do canto da divisa entre área da Chácara nº17 e área da Chácara nº18, desta segue com os azimutes e distâncias. Com azimute de 215°43'09" e distância de 54,48m até a estação PV01, desta segue com azimute de 227°06'57" e distância de 23,11m até a estação PV02, desta segue com azimute de 206°25'29" e distância de 49,14m até a estação PV03, desta segue com azimute de 195°22'40" e distância de 0,77m até a estação E02, localizada no aliamento predial da Rua Primavera, sendo o final da descrição desta faixa de servidão de esgoto.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e definem o eixo da faixa de servidão, com largura de 2,00m.

**Art. 2º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da **Faixa de Servidão de Passagem da Rede Coletora de Esgoto**.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 4º** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 5º** O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 6º** Fica revogada para todos os fins, a área de 963,68m<sup>2</sup> contida no decreto nº 5107/2012 de 19 de março de 2012.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2015.

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**

**Marli Lucca**  
**Secretária de Administração**